



**EDITAL Nº 27/2022/CAP/PROGEP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**REITORIA - ASCOM**

A Pró-reitora de Gestão de Pessoas (Progep) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), por intermédio de sua Coordenação de Admissão de Pessoal (CAP), torna público este edital de seleção para estágio remunerado para o preenchimento de vaga constante do anexo III, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), com a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia nº 213/2019, publicada no DOU nº 244, Seção 1, página 33 de 18 de dezembro de 2019.

## **1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O processo de seleção de que trata este edital destina-se a acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos de Comunicação Social, Marketing ou Design Gráfico de Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas.

1.2 O candidato se aprovado, desenvolverá estágio não obrigatório na Assessoria de Comunicação (Ascom) da Ufopa, localizada na Rua Vera Paz, s/n. Bairro: Salé. CEP 68040-255. Unidade Tapajós. BMT 2. Sala 431.

1.3 Haverá cadastro de reserva, formado pelo acadêmico classificado fora do número de vaga, que poderá ser utilizado sempre que se fizer necessário, dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este edital, considerando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

1.4 As despesas referentes aos contratos que surgirem deste Processo Seletivo serão custeadas com recursos constantes na Nota de Empenho 2022NE000481, consoante ao Processo nº 23204.008274/2022-70.

1.5 A UFOPA se reserva o direito de remanejar para outra unidade os estagiários aprovados e classificados fora do número de vagas, considerando aceitação do candidato classificado, para atividades similares, no interesse da Administração.

1.6 O candidato contratado efetivamente será acompanhado por um servidor efetivo do órgão promotor desta seleção, denominado de supervisor de estágio, designado pelo chefe da Unidade em que o estagiário desenvolverá suas atividades.

1.7 O estagiário deverá submeter-se à avaliação de desempenho a cada semestre efetivamente estagiado, e não poderá ter seu contrato aditivado no caso de reprovação nessa avaliação.

1.8 O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) é o instrumento jurídico que habilita o estudante ao estágio, regulando seus direitos e deveres durante a vigência do estágio e deverá ser assinado no ato da contratação pelo representante da Ufopa, representando da instituição de Ensino do estagiário e pelo próprio estagiário.

1.9 A carga horária de estágio será de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

## **2 DAS VAGAS**

2.1 A descrição das vagas ofertadas será disponibilizada conforme o anexo III deste edital.

2.2 O discente não poderá candidatar-se à vaga no turno que conflite com as atividades acadêmicas do seu curso.

2.3 As vagas relacionadas no anexo III são distribuídas conforme a similaridade das atividades a serem desenvolvidas nos setores de lotação com os cursos citados.

### **2.4 RESERVA DE VAGAS**



**EDITAL Nº 27/2022/CAP/PROGEP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**REITORIA - ASCOM**

**2.4.1** Para este Processo Seletivo Simplificado, não há previsão de número de vagas suficientes para que se ofertem vagas reserva para candidatos com deficiência, negros, quilombolas ou indígenas. Contudo; os candidatos que no ato da inscrição realizaram a declaração de tal condição e forem aprovados, poderão ser convocados dentro dos limites legais caso surjam novas vagas durante a validade do edital.

**2.4.2 PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**

2.4.2.1 Quando as vagas reservadas à estudantes com deficiência forem ofertadas em editais, os candidatos deverão no ato da inscrição, declarar tal condição e terão direito a concorrer as vagas oferecidas para estágio na Ufopa, sendo aplicado o percentual de 10% (dez por cento) para provimento de vagas cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadoras, obedecendo-se aos critérios de aprovação, classificação e desempate definidos neste edital e, no caso de o resultado da aplicação ser fracionário, este será arredondado para o número inteiro seguinte. Na hipótese de o número de vagas forem insuficientes para aplicação da lei, no quadro de vagas não será apontada nenhuma reserva.

2.4.2.2 Na hipótese de candidato se inscrever neste PSS como pessoa com deficiência, o interessado deverá anexar à sua inscrição, o laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem. Na falta do laudo médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição.

2.4.2.3 Não havendo vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência, todos os candidatos, mesmo aqueles que apresentam alguma deficiência, concorrerão às vagas de ampla concorrência.

**3 RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS**

3.1 Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União – Seção 1 – 29/6/2018, Página 1. Na hipótese de o número de vagas forem insuficientes para aplicação da lei, no quadro de vagas não será apontada nenhuma reserva.

3.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3 Na presunção de verificação de declaração falsa, o candidato inscrito na vaga reservada para negro, será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.4 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

3.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. Desta forma, os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



**EDITAL Nº 27/2022/CAP/PROGEP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**REITORIA - ASCOM**

3.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior. Não havendo número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.7 Não havendo vagas reservadas para candidatos negros, todos os candidatos, mesmo aqueles que se autodeclararem, concorrerão às vagas de ampla concorrência.

#### **4 RESERVA DE VAGAS PARA QUILOMBOLAS**

4.1 Ficam reservadas aos estudantes quilombolas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste edital, para atender a Política de Ações afirmativas. Na hipótese de o número de vagas forem insuficientes para aplicação da lei, no quadro de vagas não será apontada nenhuma reserva.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas os discentes que se se autodeclararem quilombolas no ato da inscrição na seleção de estágio.

4.3 Não havendo vagas para candidatos quilombolas, todos os candidatos, mesmo aqueles que se autodeclararem, concorrerão às vagas de ampla concorrência.

#### **5 RESERVA DE VAGAS PARA INDÍGENAS**

5.1 Ficam reservadas aos estudantes indígenas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste edital, para atender a Política de Ações afirmativas. Na hipótese de o número de vagas forem insuficientes para aplicação da lei, no quadro de vagas não será apontada nenhuma reserva.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas os discentes que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição na seleção de estágio.

5.3 Não havendo vagas para candidatos indígenas, todos os candidatos, mesmo aqueles que se autodeclararem, concorrerão às vagas de ampla concorrência.

#### **6 DO VALOR DA BOLSA ESTÁGIO REMUNERADO**

6.1 O valor mensal da remuneração devida ao estágio será de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), acrescido do auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por dia efetivamente estagiado, perfazendo um total bruto de no máximo R\$ 1.007,98 (Um mil, sete reais e noventa e oito centavos).

6.2 Para fins de cálculo do auxílio-transporte serão considerados até 22 (vinte e dois) dias de estágio/mês, totalizando no máximo R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Os dias não estagiários não serão calculados para fins de recebimento deste auxílio.

#### **7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO**

7.1 Será considerado apto a participar do processo seletivo o candidato que preencher cumulativamente as seguintes



**EDITAL Nº 27/2022/CAP/PROGEP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**REITORIA - ASCOM**

condições:

- a) Estar regularmente matriculado nos seguintes cursos de graduação: Comunicação Social; ou Marketing; ou Design Gráfico, conforme previsto no Anexo III;
- b) Estar cursando entre o 3º e o penúltimo semestre da graduação;
- c) Ter disponibilidade de 20 (vinte horas) semanais para o cumprimento das atividades de estágio, sendo 4 horas diárias;
- d) Não ter vínculo empregatício;
- e) Não ter completado 24 meses de atividades de estágio remunerado nesta Ifes, consoante o art.11 da Lei nº 11.788/2008, exceto se for candidato portador de deficiência;
- f) Ter apresentado, dentro do prazo previsto neste edital, toda a documentação exigida e se enquadrar no perfil exigido para a vaga.

## **8 DAS INSCRIÇÕES**

8.1 Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

8.2As inscrições serão realizadas exclusivamente online, conforme cronograma – Anexo II, no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/concursos/> sendo obrigatório, para o primeiro acesso, realizar o cadastro inicial e optar pela vaga pretendida.

8.3As inscrições homologadas pela Coordenação de Admissão de Pessoal serão publicadas em lista única de inscritos no site da Ufopa (<http://www.ufopa.edu.br/concursos>), conforme cronograma Anexo II.

8.3.1 Em caso de múltiplas inscrições de um mesmo candidato, serão considerados para todos os efeitos os dados informados na sua última inscrição.

8.4Todas as informações do PSS Estágio Remunerado serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/concursos>, sendo responsabilidade do candidato acessá-las.

8.5 Após efetuar sua inscrição no PSS, o candidato deverá encaminhar uma cópia do seu Currículo Vitae com comprovações, ao e-mail [marketinginstitucional@ufopa.edu.br](mailto:marketinginstitucional@ufopa.edu.br) até a data de término das inscrições, conforme Anexo II, inserindo no Assunto do e-mail “Seleção de estagiário” e informando, no corpo do e-mail, seu nome completo e disponibilidade de turno (matutino e/ou vespertino).

8.6 A não apresentação do currículo vitae e sua comprovação implicarão na eliminação do candidato do PSS.

8.7 Serão eliminados do processo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, além do disposto no item 8.6, a qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica;
- b) Burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;
- c) Portar-se de forma inadequada, incorreta ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## **9 DA SELEÇÃO**

9.1A seleção será constituída de 2 (duas) etapas, conforme disposto nos itens seguintes:

- a) 1ª etapa: prova prática – caráter eliminatório



**EDITAL Nº 27/2022/CAP/PROGEP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**REITORIA - ASCOM**

b) 2ª etapa: entrevista e análise de currículo – caráter classificatório.

9.1.1 Os inscritos serão avaliados por uma comissão composta por 3 (três) servidores da Ufopa lotados na Assessoria de Comunicação – Ascom – sendo que, cada avaliador atribuirá nota individualmente, considerando a etapa de avaliação. Para obtenção da nota do candidato, será considerada a média aritmética das notas dos três avaliadores.

**9.2 1ª etapa: prova prática – caráter eliminatório (Peso 2)**

9.2.1 Os candidatos com inscrições homologadas serão convocados para realização da prova prática.

9.2.2 Os acadêmicos aprovados na primeira etapa serão convocados para a entrevista e análise de currículo, sendo obrigatória sua presença no dia, local e horário marcado, sob pena de eliminação;

9.2.3 Os candidatos deverão produzir conteúdo para mídias sociais com um tema relacionado à Ufopa.

9.2.4 Nesta etapa serão avaliados os seguintes critérios:

a) Criatividade - 0,0 a 2pts;

b) Escrita - 0,0 a 2pts;

c) Boa comunicação - 0,0 a 2pts;

d) Adequação ao tema proposto – 0,0 a 2pts;

e) Conhecimento em mídias sociais - 0,0 a 2pts.

9.2.5 Os candidatos deverão utilizar smartphones próprios na realização desta etapa.

9.2.6 Será considerado aprovado na primeira etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 pontos.

**9.3 3ª etapa: Entrevista e análise de currículo – caráter classificatório (Peso 1)**

9.3.1 A etapa da entrevista e análise de currículo analisará a capacidade do candidato e consistirá em conversa temática sobre rotinas administrativas na área de Comunicação e Marketing e utilizará os seguintes critérios de avaliação:

a) Desenvoltura e habilidade em se comunicar – 0,0 a 2pts;

b) Uso correto da língua portuguesa – 0,0 a 2 pts;

c) Organização das ideias – 0,0 a 2pts;

d) Conhecimento em comunicação e mídias sociais – 0,0 a 4pts;

9.3.2 O candidato que não comparecer à entrevista no dia, local e hora previstos, estará automaticamente eliminado do PSS.

9.3.2 O candidato que não comprovar o currículo vitae não será pontuado.

9.3.3 As entrevistas serão realizadas, em data e horários previamente definidos em cronograma, **sala 432,**

**Bloco Modular Tapajós, localizado na Unidade Tapajós.**

**9.4 Dos resultados**

9.4.1 A classificação de candidatos será em ordem decrescente considerando Nota Final obtida pela média aritmética das notas dos avaliadores nas etapas 1 e 2.

**NF: (N. Etapa 1\*Peso 2) + (N. Etapa 2\*Peso 1)/2**

**NF: Nota final**

**N. Etapa 1: Nota da etapa 1**



**EDITAL Nº 27/2022/CAP/PROGEP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**REITORIA - ASCOM**

**N. Etapa 2: Nota da etapa 2**

9.5.2 A nota final será composta pela média ponderada das notas atribuídas nas duas etapas.

9.5.3 A ordem de classificação será definida com base na nota final e terá como critério de desempate os seguintes parâmetros, na seguinte ordem:

- a) maior número de pontos na prova prática
- b) maior número de pontos na entrevista e análise de currículo.

9.5.4 O resultado de cada etapa, inclusive o resultado final do PSS, será publicado no site institucional da UFOPA [www.ufopa.edu.br/concursos](http://www.ufopa.edu.br/concursos), nas datas previstas no cronograma, Anexo II, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

**10 DOS RECURSOS**

10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado:

- I - da homologação das inscrições;
- II - da composição da Comissão Avaliadora;
- III - do resultado da Etapa Eliminatória e Classificatória;

10.2 Todos os recursos serão online, sendo que os recursos contra a homologação das inscrições deverão ser direcionados ao e-mail [admissao.progep@ufopa.edu.br](mailto:admissao.progep@ufopa.edu.br).

10.3 Os recursos interpostos deverão ser direcionados à Comissão Avaliadora, nos prazos previstos em cronograma, ao e-mail [marketinginstitucional@ufopa.edu.br](mailto:marketinginstitucional@ufopa.edu.br), a qual deverá julgar e divulgar o seu resultado na página do PSS.

10.4 O e-mail contendo o pedido de recurso deverá ter como assunto o “Tipo do recurso – Nome do Candidato”.

10.5 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

10.6 O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado e o número do edital e o turno de vaga selecionada no processo seletivo para o qual concorre.

10.7 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o seu julgamento.

**11 DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO**

11.1 A convocação será realizada mediante contato por **e-mail** (correio eletrônico), e ainda através de publicação na página do PSS.

11.2 Para fins do disposto no item anterior serão considerados os endereços de e-mail que conste na ficha de inscrição, devendo o candidato, se atentar no momento do preenchimento do seu cadastro ou se já cadastrado, mantê-los atualizados na Coordenação de Admissão de Pessoal (CAP), através do e-mail: [admissao.progep@ufopa.edu.br](mailto:admissao.progep@ufopa.edu.br)

11.3 Considera-se convocado o candidato que tiver sido contactado ao menos 1 (uma) vez por e-mail, com espera para a resposta de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio.

11.4 Serão considerados desistentes o candidato convocado que não se manifestar dentro do prazo a que se refere o item



**EDITAL Nº 27/2022/CAP/PROGEP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**REITORIA - ASCOM**

anterior, possibilitando, com isso, a convocação do próximo candidato aprovado e em lista de espera.

## **12 DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O candidato convocado deverá encaminhar ao e-mail [admissao.progep@ufopa.edu.br](mailto:admissao.progep@ufopa.edu.br) a cópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e Comprovante de quitação eleitoral atual;
- d) Certificado Militar (para convocados do sexo masculino);
- e) Comprovante de residência atualizado.
- f) Comprovante de conta salário. Caso não possua, após assinatura do Termo de Compromisso, a Progep fornecerá ofício de encaminhamento para abertura de conta-salário ao contratado em Banco de sua preferência.
- g) Foto 3 x4 recente.
- h) Declaração unificada – Anexo IV

12.2 Além dos documentos acima descritos, o discente que concorreu às vagas de reserva para indígenas ou quilombolas, quando ofertadas e ou convocados no surgimento de novas vagas, deverá apresentar no ato da contratação, documento que comprove sua condição.

12.3 Não poderão ser contratados os candidatos que já atuam como estagiário não obrigatório em outra instituição pública, privada ou em empresa privada. Neste caso, o candidato deverá fazer sua opção, solicitar e comprovar seu desligamento da unidade, órgão ou empresa, antes da assinatura de termo de compromisso com a Ufopa.

12.4 Considerar-se-ão contratados os respectivos aprovados e convocados que assinarem o termo de compromisso, devendo zelar pelo seu cumprimento durante o tempo em que ele perdurar.

12.5 O ato da contratação dar-se-á pela assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

## **13 DOS DEVERES E COMPROMISSOS DO ESTAGIÁRIO**

13.1 São requisitos e compromissos mínimos do estagiário, durante seu período contratado:

13.2 Ser discente com matrícula ativa em Instituição de Ensino Superior;

13.3 Encaminhar sua frequência até o 5º dia do mês subsequente ao estagiado ao supervisor do estágio;

13.4 O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado para participar de reuniões, solicitadas pela sua unidade de lotação;

13.5 Seguir as determinações de seu supervisor de estágio, no cumprimento das atividades educativas e entrega de relatórios quando solicitado;

13.6 Em tempo oportuno, considerando legislação vigente, ser submetido à avaliação de desempenho;

13.7 Efetuar a compensação de horário, sempre que necessário, até o mês subsequente ao da ocorrência da falta, desde que receba anuência do seu supervisor.

13.8 **São deveres do Estagiário:** I - assiduidade; Pontualidade; II - Urbanidade; Disciplina; III - Lealdade à unidade/subunidade onde está estagiando; IV - preservação de sigilo referente às informações a que tiver acesso; V -



**EDITAL Nº 27/2022/CAP/PROGEP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**REITORIA - ASCOM**

observância das ordens legais e regulamentares emanadas dos titulares da unidade/subunidade; VI - interesse e dedicação no desempenho de suas atividades; VII - pronto atendimento às solicitações e recomendações que lhe forem formuladas; VIII - apresentação, ao final de cada semestre efetivamente estagiado, de relatório das atividades de estágio que embasará a sua avaliação de desempenho; IX - zelar pela conservação dos bens e documentos públicos, no exercício de suas atribuições;

**13.9 Serão atividades do estagiário:** I - Auxiliar na produção (texto, foto e vídeo) e monitoramento de conteúdo das redes sociais institucionais; II - Apoio na produção de peças e textos publicitários institucionais para elaboração de cartazes, banners, folders para meios impressos ou digitais; III - Acompanhar tendências das mídias sociais e avaliar o uso delas nos canais institucionais; IV - Trabalhar com ferramentas de design e edição, como *Adobe Illustrator, InDesign, Photoshop, Premiere, Canva* e outros; V - Participar da construção de campanhas publicitárias; VI - Apoiar a cobertura de eventos para divulgação nas mídias sociais institucionais.

**13.10 O estagiário será desligado nas seguintes situações:** I - automaticamente, ao término do contrato; II - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário; III - a pedido do estagiário; IV - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho (para contratos superiores a 3 semestres); V - em decorrência do descumprimento de um de seus deveres; VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05(cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 15 (quinze) dias durante todo o período do estágio; VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário (trancar matrícula, desistir ou mudar de curso); VIII - e por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

## **14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Os percentuais de que tratam os itens 2.3, 3.1, 4.1 e 5.1, só serão aplicados quando o número de vagas ofertado no edital for suficiente para que se apliquem as reservas.

14.2 Este processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que o contrato de Apólice de Seguro de Vida dos estudantes esteja em vigência e haja estudantes classificados na lista de reserva, a contar da data de divulgação do resultado final.

14.3 O estagiário contratado terá firmado termo de compromisso, com duração de até 12 (doze) meses iniciais, com possibilidade de renovação, à critério da administração, desde que o tempo máximo de contrato não ultrapasse 2 (dois) anos em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e considerando ainda a vigência da Apólice de Seguro de Vida dos discentes regularmente matriculados nesta Ifes.

14.3 A jornada das atividades de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, em horário e turno, previstos no Anexo III, e não poderão ser alteradas.

14.4 Os casos não previstos neste edital que ocorrerem durante realização da seleção, será examinado pela comissão avaliadora.

14.5 Os aprovados dentro do número de vagas ofertadas desenvolverão suas atividades exclusivamente nos locais a que se destina este processo seletivo.

14.6 Os candidatos classificados fora do número de vagas, a critério da Ufopa e em conformidade com a sua disponibilidade, poderão ser aproveitados para suprir a necessidade de outras unidades.

14.7 O candidato convocado para estágio em outra unidade, e que não aceitar a convocação não será eliminado da lista e



**EDITAL Nº 27/2022/CAP/PROGEP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**REITORIA - ASCOM**

permanecerá na mesma colocação até que seja convocado para a unidade que originou este PSS.

14.8 A falsidade de declarações e/ou de documentos, verificada a qualquer momento, implicará na eliminação do candidato, sendo nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

14.9 O estagiário que receber, em qualquer tempo, indevidamente, qualquer valor referente ao estágio, deverá comunicar imediatamente e efetuar a restituição do valor de acordo com as orientações que lhe forem dadas na Coordenação de Pagamento de Pessoal.

14.10 A Ufopa reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

14.11 A realização de estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme estabelecido na legislação vigente.

**Fabriciana Vieira Guimarães**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



**EDITAL Nº 27/2022/CAP/PROGEP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**REITORIA - ASCOM**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE CÓPIA DE PROVA OU FICHA DE AVALIAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
CPF \_\_\_\_\_, inscrito no PSS – Edital nº 27, de 20 de setembro de 2022, vem por meio de este  
requerer em formato digital, que poderá ser direcionado ao endereço  
eletrônico: \_\_\_\_\_:

( ) Cópia da Ficha de Avaliação da avaliação de minha prova prática.

( ) Cópia da Ficha de Avaliação da avaliação de minha entrevista e currículo vitae.

Data da solicitação: \_\_\_\_/setembro/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do solicitante



**EDITAL Nº 27/2022/CAP/PROGEP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**REITORIA - ASCOM**

**ANEXO II**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Período de inscrições	21 a 25/09/22
Envio do Currículo Vitae comprovado	21 a 25/09/22
Publicação da banca avaliadora	26/09/22
Homologação das inscrições	
Interposição de Recurso à homologação das inscrições e Comissão Avaliadora	27 e 28/09/2022
Resultado de Julgamento dos Recursos contra a homologação das inscrições e banca avaliadora	29/09/2022
Convocação para prova prática	29/09/22
Prova Prática	30/09 e 03/10/2022
Resultado preliminar	04/10/22
Interposição de Recurso contra o Resultado da 1ª Etapa -prova prática	05 e 06/10/2022
Resultado Definitivo da prova prática e Convocação para entrevistas	07/10/22
Entrevista e análise de currículo	10/10/22
Resultado Preliminar da avaliação da entrevista e análise de currículo	11/10/22
Interposição de Recurso contra o Resultado da 2ª Etapa - entrevista e análise de currículo	13 e 14/10/22
Resultado final definitivo	18 /10/22



**EDITAL Nº 27/2022/CAP/PROGEP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**REITORIA - ASCOM**

**ANEXO III**

**QUADRO DE VAGAS**

Lotação	Vaga A/C	Vagas de Cotas			Horário do estágio	Público-alvo
		Social	Indígena	Quilombola		
Assessoria de Comunicação	1	-	-	-	8h às 12h	Acadêmicos de Nível Superior dos cursos de: Comunicação Social; ou Marketing; ou Design Gráfico.  *Somente a partir do 3º semestre.
Assessoria de Comunicação	1	-	-	-	14h às 18h	
	2					



**EDITAL Nº 27/2022/CAP/PROGEP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
**REITORIA - ASCOM**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, acadêmico do curso de \_\_\_\_\_ vinculado ao Instituto/Centro \_\_\_\_\_, matriculado no semestre/ano \_\_\_\_\_/20\_\_, declaro que, nesta data:

não possuo vínculo empregatício;

não exerci anteriormente atividades de bolsa estágio que perfizessem 2 anos nesta Ifes;

possuo disponibilidade de 20 horas semanais para o cumprimento das atividades inerentes à bolsa estágio, nos termos do Edital nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/de 2022, no turno \_\_\_\_\_, e;

que não possui nenhuma bolsa acadêmico/administrativa remunerada na Ufopa.

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

As informações acima prestadas são de responsabilidade do acadêmico, podendo ser suspensa a sua contratação em caso de informações falsas.